

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PP 020/2020**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Ulison Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, CNPJ nº. **04.570.113/0001-83**, estabelecida na Avenida Santos Lopes, nº 438, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Cledir Batista da Costa**, portador da carteira de identidade RG nº 10.128.373-35 e inscrito no CPF nº 004.507.695-26, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de material hospitalar e PSF e soluções, conforme segue:

LOTE 07: MATERIAL HOSPITALAR E PSF

Valor Total do Lote 07: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

LOTE 08: SOLUÇÕES

Valor Total do Lote 08: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2020, estando válida a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por

9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



até 12 meses caso as quantidades dos produtos registrados não forem totalmente solicitadas e entregues, de acordo com legislação pertinente e mediante Termo Aditivo.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais as informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo ser aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho ou Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento das ordens.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho ou recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do FundoMunicipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não aceitar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para aceitação;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 020/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020 e proposta da empresa vencedora dos Lote 07 e 08, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os referidos lotes.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 029/2011 no que não colidir com a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2020.

Helder Lopes Campes
 Helder Lopes Campes
 Prefeito Municipal

Wilson Custódio Manoel de Jesus
 Wilson Custódio Manoel de Jesus
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME
 CNPJ nº. 04.570.113/0001-83
 Cledir Batista da Costa
 CPF nº 004.507.695-26

Testemunhas:

Rimerlândia dos M. Souza

CPF: *070.574.765-06*

Abraão dos Santos Paimo

CPF: *836.040.401-82*

[Signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Oliveira e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Iracê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail.: cm_licitacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIIM

ENDEREÇO : Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penci, materiais odontológicos, e materiais de radiologia para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020 SRP

Att. Comissão Permanente de Licitação,

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	PROPOSTA REFORMULADA FM	
					Valor Unit.	Valor Total
1.	JAMBU PARA LACTENTE COM MASCARA E RESERVATORIO DE FLUXO DE OXIGENIO	UNID	5	MISSOURI	R\$ 257,61	R\$ 1.288,05
2.	JAPARELHO SONAR (DETECTOR FETAL)	UNID	10	MD	R\$ 659,48	R\$ 6.594,80
3.	CABO DE BISTURI N 3	UNID	10	ABC	R\$ 9,27	R\$ 92,70
4.	CABO DE BISTURI N 4	UNID	10	ABC	R\$ 9,27	R\$ 92,70
5.	DESINTEGRADOR DE AGULHAS 220 V	UNID	100	BIOTRON	R\$ 333,89	R\$ 33.389,00
6.	ESFIGMOMANOMETRO	UNID	100	PREMIUM	R\$ 65,69	R\$ 6.569,00
7.	ESTETOSCOPIO	UNID	50	UNITEC	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
8.	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UNID	10	ROCHE	R\$ 81,59	R\$ 815,90
9.	GLICOSIMETRO ACCU-GHEK- ACTIVE	UNID	24	ON CALL	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
10.	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II	UNID	3	KOLPLAST	R\$ 2,43	R\$ 7,29
11.	HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO.	KIT	10	KOLPLAST	R\$ 54,58	R\$ 545,80
12.	KIT CAMPO CIRURGICO EM TECIDO	KIT	50	ABC	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
13.	KIT CIRURGICO PEQUENAS CIRURGIAS	KIT	50	ABC	R\$ 57,35	R\$ 2.867,50
14.	KIT PARA CURATIVO	KIT	50	ABC	R\$ 63,64	R\$ 3.182,00
15.	KIT SUTURA EM GERAL	UNID	60	MD	R\$ 133,39	R\$ 8.003,40
16.	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVA (N 0.1,2,3,4,5)	UNID	60	MD	R\$ 133,39	R\$ 8.003,40
17.	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS (N 00.0.1,2,3 E 4)	UNID	5	MD	R\$ 1.277,37	R\$ 6.386,85
18.	LARINGOSCOPIO COMPLETO	UNID	12	EMIFRAN	R\$ 174,95	R\$ 2.099,40
19.	MALETA DE EMERGENCIA	UNID	10	MEDICATE	R\$ 235,59	R\$ 2.355,90
20.	NEBULIZADOR PORTATIL 220V	UNID	10	TK	R\$ 491,02	R\$ 4.910,20
21.	OTOSCOPIO COMPLETO	BOBINA	30	DARU	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
22.	PAPEL FOTSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210MMX30MM BOBINA	UNID	10	KOLPLAST	R\$ 0,92	R\$ 9,20
23.	PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO.	UNID	20	ABC	R\$ 11,70	R\$ 234,00
24.	PINÇA DE DISSERÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO, 14 CM	UNID	10	ABC	R\$ 32,51	R\$ 325,10
25.	PINÇA HEMOSTATICA CRILE CURVA, 18 CM	UNID	10	ABC	R\$ 32,51	R\$ 325,10
26.	PINÇA HEMOSTATICA CRILE REITA, 18 CM	UNID	10	ABC	R\$ 24,19	R\$ 241,90
27.	PINÇA KELLY REITA, 14 CM	UNID	10	ABC	R\$ 53,75	R\$ 537,50
28.	PINÇA MOSQUITO CURVA	UNID	10	ABC	R\$ 53,75	R\$ 537,50
29.	PINÇA PEAN 14 CM	UNID	10	ABC	R\$ 32,26	R\$ 322,60
30.	PINÇA POZZY EM METAL.	UNID	3	ABC	R\$ 49,28	R\$ 147,84
31.	PO RTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM	UNID	20	ABC	R\$ 22,41	R\$ 448,20
32.	TENSIOMETRO COMPLETO INFANTIL	UNID	5	PREMIUM	R\$ 81,07	R\$ 405,35
33.	TENSIOMETRO COMPLETO ADULTO	UNID	100	PREMIUM	R\$ 71,93	R\$ 7.193,00
34.	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE SALA DE VACINA	UNID	25	J. PROLAB	R\$ 62,88	R\$ 1.572,00
35.	TESOURA IRIS PONTA FINA N 11 CM	UNID	10	ABC	R\$ 17,34	R\$ 173,40
36.	TESOURA LONGA EM AÇO INOX 25CM	UNID	3	ABC	R\$ 87,00	R\$ 261,00
37.	TESOURA MAYO POMTA ROMBA, 14 CM	UNID	10	ABC	R\$ 33,55	R\$ 335,50
38.	TESOURA MAYO POMTA ROMBA, 18 CM	UNID	10	ABC	R\$ 39,13	R\$ 391,30
39.	TESOURA METZENBAUR N 14,5 CM	UNID	10	ABC	R\$ 33,55	R\$ 335,50
40.	TESOURA METZENBAUR N 14,5 CM	UNID	10	ABC	R\$ 33,55	R\$ 335,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Oliveira e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Irecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_licitacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491

UNID	15	ABC	R\$	29,28	R\$	439,20
			Total: R\$	R\$	110.000,00	

41. TESOURA PONTA ROMBAR N 10,15 E 25
 Validade desta Proposta: Conforme o edital.
 Os produtos serão entregues com validade mínima solicitada no edital.

Condições da presente proposta: conforme o edital.

Prazo de execução da proposta conforme o edital.

A empresa se compromete a entregar todo o material dentro do prazo exigido no edital.

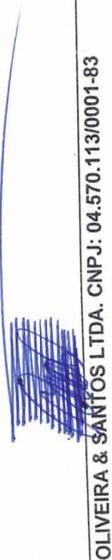
Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preço.

DADOS DO REP. LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ALEQUES VIANA OLIVEIRA - RUA DR. ROGERIO JUSTINIANO DOURADO, Nº 202 -CENTRO - IRECÊ - BA RG: 05657110-08 / CPF: 922.792.015-34
 Declaro que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas; DECLARA para fins de participação em Pregão Presencial e Eletrônico, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar, bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração pública; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

04.570.113/0001-83
 OLIVEIRA E SANTOS LTDA
 Av. Santos Lopes, 438 - Centro
 Irecê-BA - CEP 44.900-000

Irecê, 28 de Maio de 2020


 OLIVEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ: 04.570.113/0001-83



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Oliveira e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Itrecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_licitacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491



AO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM
ENDEREÇO : Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor pencil, materiais odontológicos, e materiais de radiologia para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020 SRP
Att. Comissão Permanente de Licitação,
 Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	PROPOSTA REFORMULADA FM	
					Valor Unit.	Valor Total
LOTE 08 - SOLUÇÕES						
1.	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 de 1 LITRO CX C/10	CAIXA	200	KOP DO BRASIL	R\$ 47,38	R\$ 9.476,00
2.	ÁGUA OXIGENADA VOLUME PRINCIPIO ATIVO DE HIDROGENIO 3%	FRASCO	20	KOP DO BRASIL	R\$ 4,74	R\$ 94,80
3.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	1.700	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 561,00
4.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100 ML	UNID.	1.700	FARMACE	R\$ 2,69	R\$ 4.573,00
5.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 20 ML	AMP	2.000	ISOFARMA	R\$ 0,42	R\$ 840,00
6.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	UNID.	500	ISOFARMA	R\$ 0,24	R\$ 120,00
7.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	UNID.	300	FRESENIUS	R\$ 3,20	R\$ 960,00
8.	ÁGUA, DESTILADA uso laboratorial, estéril Embalagem em 5.000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	400	SOFT WATER	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
9.	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, 1000 ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio.	LITRO	200	RIOQUIMICA	R\$ 15,11	R\$ 3.022,00
10.	ALCOOL, etílico absoluto, P.A, com 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	300	ITAJA	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
11.	ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65%. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	800	CINORD	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
12.	ALCOOL, etílico, P.A, com 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	700	ITAJA	R\$ 6,81	R\$ 4.767,00
13.	DETERGENTE ENZIMÁTICO: Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Limpeza manual ou automatizada.	LITRO	30	CICLO FARMA	R\$ 148,37	R\$ 4.451,10
14.	DIGLUCONATO de CLOREXIDINA 0,12 EMBALAGEM C/1LITRO	LITRO	200	RIOQUIMICA	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
15.	ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO /INFANTIL- pct c/50	UNID.	800	SOLIDOR	R\$ 0,32	R\$ 256,00
16.	ETER ALCOOLIZADO 35% 1000ML	LITRO	30	VICPHARMA	R\$ 26,10	R\$ 783,00
17.	ETER sulfúrico 50%, Embalagem de 1 litro, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LITRO	180	RIOQUIMICA	R\$ 33,79	R\$ 6.082,20
18.	Formol a 10% 1000 ml	LITRO	10	FACILIMPE	R\$ 9,64	R\$ 96,40
19.	GLUTARALDEÍDO a 2%, embalagem individual de 1000 ml com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LITRO	80	CINORD	R\$ 16,89	R\$ 1.351,20
20.	HIPOCLORITO de sódio solução 0,1%, 1000ml.	LITRO	200	FACILIMPE	R\$ 2,72	R\$ 544,00
21.	HIPOCLORITO de sódio solução 2,5%, 1000ml.	LITRO	40	RIOQUIMICA	R\$ 9,75	R\$ 390,00
22.	HIPOCLORITO de sódio solução 5%, 1000ml.	LITRO	40	FACILIMPE	R\$ 15,60	R\$ 624,00
23.	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	6	CROMOLINE	R\$ 80,89	R\$ 485,34
24.	MANITOL 20% 250ml	FRASCO	100	FRESENIUS	R\$ 5,21	R\$ 521,00
25.	Solução de CLOREXIDINA 2% Degermante: Solução de Clorexidina 2%, degermante- Solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade	LITRO	180	VICPHARMA	R\$ 14,24	R\$ 2.563,20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Oliveira e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Iracê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_licitacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26.	Solução de CLOREXIDINA alcoólica a 0,5%. Embalagem em recipiente plástico apropriado, rótulo contendo a marca, lote, validade e laudo do produto do lote na entrega. Deve apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde	180	LITRO	R\$ 11,61	R\$ 2.089,80
27.	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	100	LITRO	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
28.	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., tóxico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	80	LITRO	R\$ 29,61	R\$ 2.368,80
29.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	1.000	BOLSA	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
30.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX C/20	180	CAIXA	R\$ 51,00	R\$ 9.180,00
31.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C/20	180	CAIXA	R\$ 62,00	R\$ 11.160,00
32.	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML 1:1 500ML	1.300	BOLSA	R\$ 3,41	R\$ 4.433,00
33.	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/20	180	CAIXA	R\$ 66,40	R\$ 11.952,00
34.	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	800	BOLSA	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
35.	SORO RINGER COM LACTATO 250ML CX C/20	1.300	BOLSA	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00
36.	SORO RINGER COM LACTATO 500ML CX C/20	400	CAIXA	R\$ 67,60	R\$ 27.040,00
37.	Tintura benjoim- 100ml	8	UNID.	R\$ 12,16	R\$ 97,28
38.	Vaselina líquida 1000 ml (estéril)	8	LITRO	R\$ 20,16	R\$ 161,28
39.	VASELINA, pomada, 500mg embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	20	UNID.	R\$ 18,13	R\$ 362,60
cento e quarenta e dois mil reais				Total: R\$	R\$ 142.000,00

Validade desta Proposta: Conforme o edital.
 Os produtos serão entregues com validade mínima solicitada no edital.

A empresa se compromete a entregar todo o material dentro do prazo exigido no edital.
 Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preço.

DADOS DO REP. LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ALEQUES VIANA OLIVEIRA - RUA DR. ROGERIO JUSTINIANO DOURADO, Nº 202 -CENTRO - IRACÊ - BA RG: 05657110-08 / CPF: 922.792.015-34
BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 0548-7 C/C: 13.843-6 - OLIVEIRA E SANTOS LTDA

Declaro que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas. DECLARA para fins de participação em Pregão Presencial e Eletrônico, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar, bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração pública. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

04.570.113/0001-83
 OLIVEIRA E SANTOS LTDA
 Av. Santos Lopes, 438 - Centro
 Iracê-BA - CEP 44.900-000

Iracê, 26 de Maio de 2020

OLIVEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ: 04.570.113/0001-83